



**ESTADO DO CEARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA  
(31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL)**

**PORTARIA nº 026/2016**

*Proc. nº 2016.356243 (Arquimedes)*

*O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, através da 1ª Promotoria de Justiça da Capital, com fundamento nos arts. 127 e 129, III da Constituição Federal; art. 130, III da Constituição do Estado do Ceará; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; na Resolução nº 036/2016 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ceará e no Manual de Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público;*

CONSIDERANDO que o processo em epígrafe diz respeito à notícia de fato instaurada para apuração de *possíveis irregularidades na realização do Concurso Público para Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe – Edital de Abertura de Inscrições nº01/2014 – SSPDS/SEPLAG, a cargo da VUNESP;*

CONSIDERANDO que os fatos foram noticiados inicialmente, através de denúncia anônima, perante o Ministério Público Federal, que declinou de suas atribuições (fl.23), por não vislumbrar lesão a interesse federal, nos termos do art. 109, I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que após homologação de arquivamento pela 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF (fl. 28/29), os autos foram, primeiramente, encaminhados ao Núcleo das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania do Ministério Público do Estado do Ceará;

  
Angela Teresa Gondim Carneiro Chaves  
Promotora de Justiça  
1ª Promotoria da Capital



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA**  
**(31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL)**

CONSIDERANDO que o Núcleo de Defesa da Cidadania já judicializou parte das denúncias de irregularidades, relativas à realização do certame (Processo nº 0129955-20.2015.8.06.0001 – 5ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza);

CONSIDERANDO que, em seguida, o procedimento extrajudicial foi remetido às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público para apuração de fatos contidos na denúncia, mais especificamente no seu item 1, que relata irregularidades quanto a “*inobservância do princípio do melhor preço, melhor qualidade, afirmando que a VUNESP responde a processos por irregularidades e fraudes em concursos públicos no Estado de São Paulo*”;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Estadual com atribuições de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa investigar possível ato de improbidade administrativa;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Converte a presente Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público – de caráter *inquisitório* – para apuração de possíveis irregularidades na realização do Concurso Público para Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe – Edital de Abertura de Inscrições nº01/2014 – SSPDS/SEPLAG, a cargo da VUNESP, com relação ao seguinte objeto: “*inobservância do princípio do melhor preço, melhor qualidade, e possível falta de idoneidade da empresa contratada - VUNESP - que responde, segundo noticiado, a processos por irregularidades e fraudes em concursos públicos no Estado de São Paulo*”;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA**  
**(31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL)**

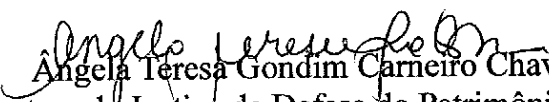
Art. 2º. Determinar a expedição dos seguintes ofícios e adoção das seguintes providências:

- a) Ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias do Patrimônio Público, via digital (art. 20, §8º da Resolução 036/2016);
- b) Expeça-se ofício à **SEPLAG, solicitando as seguintes informações:** como se deu a escolha do VUNESP para contratação da realização do concurso público para o cargo de Delegado da Polícia Civil – 1ª Classe – Edital de Abertura de Inscrições nº01/2014? Como foi observada a idoneidade de referida empresa? **Solicite-se fotocópia, em mídia digital, se possível, de todo o processo licitatório para a contratação de referida empresa;**
- c) À Assessoria de Comunicação do MPCE - Ascom, através do e-mail [web@mpce.mp.br](mailto:web@mpce.mp.br) para publicação da presente portaria no sítio eletrônico do Ministério Público na *internet*, (art. 20, §2º, inciso II da Res. nº 036/2016);

Art. 3º. Nomear, como Secretária para atuar neste feito, a servidora Melina Aguiar Mota, Técnico Ministerial lotada nesta 31ª Promotoria de Justiça Cível, mediante assinatura de Termo de Compromisso;

Art.4º. Publique-se. Cumpra-se. Expedientes necessários.

Fortaleza, 06 de setembro de 2016.

  
Angela Teresa Gondim Carneiro Chaves  
Promotora de Justiça de Defesa do Patrimônio Público  
31ª PmJ-CIV